

PL N° 735 de 2020

Fica criado o abono destinado a agricultores familiares que se encontram em isolamento ou quarentena em razão da pandemia do COVID-19, consoante a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e que apresentam-se impossibilitados de comercializar sua produção também por medidas determinadas pelos executivos municipais.

EMENDA DE PLENÁRIO

O Art. 16, do Substitutivo ao PL nº 735, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que o Poder Executivo a Regulamentará no prazo de até 15 (quinze) dias após a data da publicação da Lei”.

JUSTIFICATIVA

Por razões óbvias, a matéria objeto do Substitutivo deve ser de aplicação imediata. Há lacunas no projeto e dispositivos que demandam regulamentação sem a definição de prazos para tal. Assim, a presente Emenda pretende sanar esses equívocos do Substitutivo.

Sala das Sessões, em _____ de julho de 2020.

Deputado ENIO VERRI – PT/PR

Documento eletrônico assinado por Enio Verrí (PT/PR), através do ponto SDR_56449, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Enio Verri)

Altera o substitutivo apresentado
ao PL 735/2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD207178748600, nesta ordem:

- 1 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 2 Dep. João Daniel (PT/SE)
- 3 Dep. Patrus Ananias (PT/MG)
- 4 Dep. Célio Moura (PT/TO)
- 5 Dep. Pedro Uczai (PT/SC)
- 6 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7204)
- 7 Dep. Airton Faleiro (PT/PA)
- 8 Dep. Valmir Assunção (PT/BA)
- 9 Dep. Paulo Teixeira (PT/SP)
- 10 Dep. Marcon (PT/RS)
- 11 Dep. Frei Anastacio Ribeiro (PT/PB)
- 12 Dep. Natália Bonavides (PT/RN) - LÍDER do PT
- 13 Dep. Afonso Florence (PT/BA)
- 14 Dep. Carlos Veras (PT/PE)
- 15 Dep. Beto Faro (PT/PA)
- 16 Dep. Marília Arraes (PT/PE)
- 17 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 18 Dep. Nilto Tatto (PT/SP)
- 19 Dep. Padre João (PT/MG)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.